ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 62 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 11660 /2018

EM 18 / 04 / 18

ATA	
ACEITO EM / / 2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / /2018	
ARQUIVO	

Altera o Inciso IV do Artigo 6º da Lei nº 5.611 de 05 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento sem filas, nas agências bancárias no âmbito do município, obrigando a instituição de "senhas" para o atendimento e colocação de bancos à disposição dos usuários.

Art. 1º- O Inciso IV do Artigo 6º da Lei nº 5.611 de 2002, alterado pela Lei 6.323 de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I -.....

II -.....

III -.....

IV- Multa de 15.000 (quinze mil) URMs, após a 3ª (terceira) e demais reincidências. **(NR)**

Art. 2º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de abril de 2018.

Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1660/2018
PLV 62/2018

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rovem
.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 24 de 04 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de 4 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de 05 de 2018

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de maio de 2018

Relator (a)

04
02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1660/2018 TIPO/Nº: PLV 62/2018

AUTOR: Ver. Jair Rizzo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de 05 de 2018.

Presidente

05
CVB

Ata nº 9955

Processo nº 16/001/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		16	0	0

DATA: 16 / 05 / 2018

Karolyne M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.611 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO SEM FILAS, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, OBRIGANDO A INSTITUIÇÃO DE SENHAS PARA O ATENDIMENTO E COLOCAÇÃO DE BANCOS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS.

Art. 1º O Inciso IV do Artigo 6º da Lei nº 5.611 de 2002, alterado pela Lei 6.323 de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....
I - .....
II- .....
III-.....
IV- Multa de 15.000 (quinze mil) URMs, após a 3º (terceira) e demais reincidências. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

07

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0278/18
Proc. 1660/2018

Rio Grande, 21 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: altera o Inciso IV do Artigo 6º da Lei nº 5.611 de 05 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento sem filas, nas agências bancárias no âmbito do Município, obrigando a instituição de senhas para o atendimento e colocação de bancos à disposição dos usuários.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!